



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.081, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.403 de 15 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.403 de 15 de janeiro de 2013 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

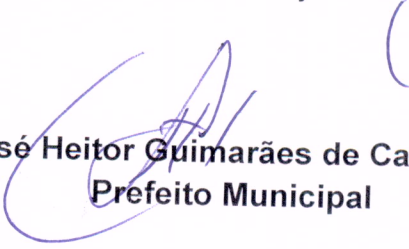
Art. 1º (...)

§2º (...)

VI – vacância de cargo ou insuficiência de pessoal decorrente de aumento na demanda, devidamente justificada, até o seu definitivo provimento, desde que não haja candidato aprovado em concurso público para a classe correspondente;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de julho de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 20/7/23 a 27/7/23 